



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Essa proposição tem o objetivo de alterar a Lei nº 768, de 03/11/2010, que “Dispõe sobre a criação do dia do Gari, no dia 28 de maio e dá outras providências”. Tal lei foi sancionada com base no Projeto de Lei nº 16/2010 de autoria do vereador Cícero Oliveira de Almeida, onde institui no calendário oficial de datas comemorativas do município de Xinguara o dia 28 de maio como o Dia do Gari.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de adequar e unificar a data com o calendário nacional, sendo este dia 16 de maio, visando homenagear os garis, bem como conscientizar a população acerca da importância da categoria para o município. Tal iniciativa mostra-se pertinente visto que não há dúvidas sobre a relevância da classe, a qual muitas vezes encontra-se desprestigiada pela sociedade. A inclusão do dia Municipal do gari no calendário oficial do Município de Xinguara é uma homenagem ao trabalho executado pelos garis, que é considerado insalubre, em condições precárias e perigosas.

No Município devido à relevância do fortalecimento e reconhecimento deste profissional, espero contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Jair Ribeiro Campos, 28 de maio de 2025.

Cícero Oliveira de Almeida
Vereador proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 21/2025

DE 28 DE MAIO DE 2025.

“Altera a Lei nº 768/2010 que dispõe sobre a criação do dia do Gari, no dia 28 de maio e dá outras providências, que passará a ser comemorado no dia 16 de maio”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 768, de 03 de novembro de 2010, passa a vigorar acrescida do § 1º ao Art. 1º, com a seguinte redação:

“§ 1º Fica instituído o dia 16 de maio, o Dia Municipal do Gari a ser comemorado anualmente, como data oficial no Calendário da Prefeitura do município de Xinguara/PA”.

Art. 2º - A comemoração do Dia Municipal do Gari será efetuada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Xinguara/PA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 28 de maio de 2025.

Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal